



TC 016.698/1999-1

Unidade Jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Responsáveis: James Abraão dos Santos e outros.

DESPACHO DA SUBNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo responsável, o Sr. James Abraão dos Santos, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José de Ribamar Coêlho Bandeira (OAB/MA 692), a título de Embargos de Declaração (peça 437 – R015) contra o Acórdão nº 944/2017-TCU-2ª Câmara, Ordinária de 31/1/2017 (peça 431).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 1, de 13/01/2017, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete da Relatora da decisão recorrida, Exma. Ministra Ana Arraes, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 29/03/2017.

(Assinado eletronicamente)

VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES

Chefe de Serviço